

A Virtude da Prudência no *Defensor Pacis* de Marsílio de Pádua (1280-1324)

Sérgio Ricardo Strefling*

Resumo: Marsílio de Pádua (1280-1342), médico e filósofo, publicou em 1324 a obra do *Defensor da paz*. Trata-se de um dos mais importantes e controversos escritores do pensamento político medieval. O objetivo da política da teoria do filósofo paduano é promover a paz, entendida como a tranquilidade civil e esta só existe quando a cidade está organizada de forma racional. Retomando Aristóteles, Marsílio descreve a cidade como se animado ou ser vivo. Portanto, como as partes integrantes de um ser vivo deve ser em função de sua saúde, da mesma forma que as partes integrantes da cidade terá de ser organizado com a intenção de propiciar a tranquilidade aos seus habitantes. O governante (*pars principans*) é o mais importante, e, como tal, é indispensável ter a virtude da prudência. Este trabalho tem por objetivo analisar o significado de prudência em Marsílio, considerando as diversas vezes este termo é mencionado em seu trabalho. Por prudência, o autor do *Defensor Pacis* é mais aristotélica ou mais escolástica?

Palavras-chave: política, paz, virtude, prudência.

Inicialmente, devo confessar três coisas: primeiro, o presente trabalho é esquemático, tendo como objetivo analisar o sentido das palavras “prudência” e “prudente”, diversas vezes citadas, ao longo da obra *Defensor Pacis*; segundo, não tem nenhuma pretensão à originalidade, apesar de pertencer a categorias de temas ainda não explorados no filósofo de Pádua, por exemplo, quase não se encontram estudos sobre a antropologia e a ética de Marsílio, mas isto não significa que não haja uma teoria antropológica e uma teoria ética deste autor; terceiro, este estudo trata de um autor do século XIV, complexo nos seus escritos, que deve ser entendido no seu tempo e considerado em toda a sua obra, pois alguns temas marsilianos possuem conexão direta com a contemporaneidade e, se entendidos isoladamente, corre-se o risco de uma compreensão equivocada. Pretendo reunir alguns elementos para dialogar com os

* Doutor em Filosofia e Professor Adjunto na Universidade Federal de Pelotas.

estudiosos da área de filosofia medieval e ajudar aos que desejam iniciar-se no estudo do pensamento do paduano.

Marsílio Mainardini, conhecido como Marsílio de Pádua (1280-1342)¹, publicou o *Defensor Pacis* em 1324². Esta obra, eminentemente política, revela um traço característico do autor que, sendo médico, estabelece, permanentemente, uma analogia entre o organismo de um ser vivo e a composição da *civitas*. Segundo Hans Küng, o *Defensor da Paz* constitui a primeira teoria não clerical do Estado³. A cristandade latina não teve filosofia política como tal, até que, no século XIII, se começou a explicar o governo da sociedade com o modelo da *Política* de Aristóteles, porém foi Marsílio de Pádua, que separou a doutrina política da teologia e do direito canônico, e deu um fundamento laico para a lei e para o reino. Pela primeira vez, um autor cristão sustenta que o poder não é sagrado, isto é, a causa remota é Deus, mas a causa eficiente e imediata não é o Papa ou o clero, e sim, a *universitas civium*. Trata-se, portanto, da defesa de um Estado laico, enquanto não admite o poder do clero, porém não antirreligioso, uma vez que o paduano, no início de sua obra, lembra-nos que o governante civil é ministro de Deus e deve defender a fé católica, muitas vezes denomina a parte governante (*pars principans*) e a parte preponderante (*valencior pars*) como legislador humano cristão⁴.

¹ Todas as obras de Marsílio foram traduzidas para a língua portuguesa pelo Prof. José Antônio de C. R. de Souza, inclusive, sobre o contexto histórico deste período oferece-nos importante bibliografia. CF. SOUZA, José. *As relações de poder na Idade Média Tardia. Marsílio de Pádua, Álvaro Pais e Guilherme de Ockham*. Porto: Faculdade do Porto/Porto Alegre: EST, 2009.

² A edição latina citada será de Richard Scholz, *Fontes Iuris Germanici Antiqui ex Monumenta Germaniae Historic*. Hannover, 1932. Para apresentar e comentar os diversos parágrafos em que Marsílio cita a “prudência” serão utilizadas as versões: em francês de Jeannine Quillet (1968), em português de José A. C. R. de Souza (1997), em inglês de Annabel Brett (2005), em italiano de Cesarea Vasoli (1960) e Mariateresa Brocchieri (2001).

³ KÜNG, H., *Igreja Católica*. Barcelona: Debate, 2005, p.151.

⁴ No seu *Defensor Pacis*, Marsílio distingue claramente o legislador humano do governante, ao mesmo tempo há uma imbricação destas funções, que em alguns parágrafos, aparecem identificadas. Cf. STREFLING, Sérgio. *Igreja e Poder. Plenitude do Poder e Soberania Popular em Marsílio de Pádua*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2002, p.132-147.

Segundo Bayona, a obra de Marsílio serve não somente de inspiração, mas também de guia para a teoria política contemporânea. A capacidade crítica e de provocação, que possui é ainda tão forte, que o leitor corre o risco de confundir as idéias expostas com suas próprias convicções ideológicas e resulta difícil resistir à tentação de interpretar seus textos à luz das teorias políticas contemporâneas, isoladas de seu processo de elaboração e de suas raízes históricas. Para entender a controvertida figura de Marsílio, de certo modo ainda enigmática, e para compreender o sentido de sua obra, não podemos esquecer o enfrentamento entre o Papa João XXII e o Imperador Luís da Baviera, pois participou de modo decisivo em alguns dos seus episódios mais importantes⁵.

O médico paduano não desenvolve um tratado sobre as virtudes à semelhança de um de seus contemporâneos, mas não se pode deixar de reconhecer que tinha em mente a importância das virtudes, uma vez que as menciona mais de uma centena de vezes. Vamos aos números: a palavra “virtude” aparece 33 vezes, a palavra “virtude moral” aparece 5 vezes, o termo “virtude divina” 2 vezes e “virtude teológica” apenas uma vez. A palavra “justiça” aparece 37 vezes, a palavra fé aparece 97 vezes, muitas como “fé cristã”. A palavra “caridade” aparece 15 vezes, as palavras fortaleza e esperança aparecem menos vezes, mas no sentido de virtudes. O termo “prudência” está escrito 17 vezes, algumas como “prudência política” e o termo “prudente”, referindo-se a homem prudente, seja no singular ou no plural aparece 14 vezes. A palavra “hábito” aparece 22 vezes. Comentaremos, a seguir, os diversos textos onde se encontram as expressões “prudência” e “prudente” na obra de Marsílio. Pretendemos assim, trazer a lume o significado da virtude da prudência no *Defensor Pacis*, com o intuito de verificar até que ponto é utilizado somente no sentido aristotélico⁶ ou também prevalece a noção escolástica de virtudes.

⁵ BAYONA, Bernardo. *Religión y poder. Marsilio de Padua: la primera teoria laica del Estado?* Madrid: Biblioteca Nueva, 2007, p.18.

⁶ Marsílio de Pádua distingue-se notavelmente da maneira como utiliza Aristóteles em relação a maioria dos pensadores políticos dos séculos XIII-XIV. Cf. BERTELLONI, Francisco. Introdução In: PÁDUA, Marsílio. *O Defensor da Paz*. Porto Alegre: Vozes, 1997, p. 26-35.

A primeira vez, em que Marsílio cita a palavra prudente, é quando se refere aos diversos tipos de causas, que originam os grupos sociais existentes na cidade. Ao considerar a humanidade ou os diversos homens como causa material da cidade, o filósofo lembra que a natureza não predispôs um único indivíduo para a mesma espécie de arte ou disciplina, mas segundo a necessidade da suficiência requerida. Assim, pois, a natureza engendrou alguns homens aptos para a prudência, porque de prudentes devem compor-se na cidade a parte judicial e deliberativa: a outros os engendrou aptos para o vigor e para a audácia, pois tais, convenientemente se constitui a parte militar⁷.

Na obra política do filósofo paduano, um dos capítulos centrais é o capítulo sobre a distinção e conceituação da palavra lei. A lei regula tudo, inclusive modera o governante, se este não for prudente. O projeto de Marsílio visa destruir com a teoria da *plenitudo potestatis*⁸, que é justamente a pretensão de poder que se coloca acima das leis. O nosso autor desenvolve quatro significados da palavra lei e salienta o último. Este é o que lhe interessa, a saber, a lei pode ser considerada em duas maneiras, uma em si mesma, enquanto por ela apenas se mostra o que é justo ou injusto, útil ou nocivo, e como tal, se denomina ciência ou doutrina do direito. A outra maneira, de considerá-la, é quando para sua observância se dá

⁷ “Quosdam ergo genuit prudentie, quoniam ex prudentibus in civitate statuit debet iudicialis pars et consiliativa; quosdam vero ad robur et audaciam, quoniam ex talibus convenienter statuitur militaris”. *Defensor pacis*, I, VII,1. Brocchieri utiliza a expressão “saggezza”, Vasoli traduz por “prudenza”, Quillet traduz por “prudence” e Brett versa para “practical reasoning”.

⁸ A *plenitudo potestatis* é aquela causa que Marsílio menciona no primeiro capítulo da primeira parte do *Defensor pacis*. O filósofo menciona que existem muitas causas que destroem com a cidade e impedem a paz, porém, esta é a mais terrível e que Aristóteles não conheceu. Na segunda parte de sua obra, o paduano estabelece oito definições do que se pode entender sobre plenitude do poder. Porém, o sentido que interessa-lhe, naquele momento político, é o seguinte: a plenitude do poder é tudo aquilo que não está determinado por nenhuma lei, pois o poder que não tivesse essa amplitude seria limitado por leis humanas e divinas. “Posset autem rursus plenitudo potestatis intelligi secundum unamquamque divisionum dictarum ea, que nulla sit determinata lege; non plena vero, que foret determinata per leges humanam aut divinam, sub qua etiam recta ratio potest convenienter comprehendi” *Defensor pacis* II, XXIII,3.

um preceito coativo como pena ou prêmio neste mundo. Aí, Marsílio cita Aristóteles, lembrando que a lei contém uma força coativa, sendo um enunciado emanado de uma certa prudência e inteligência. Temos aqui o termo prudência, utilizado pela segunda vez, com o sentido de prudência política. A lei, segundo a prudência política, é detentora de um poder coercivo, é uma ordem que se deve cumprir, este é o sentido mais correto da expressão lei⁹.

Ao tratar da necessidade de legislar de acordo com o significado mais correto da palavra “lei”, e acerca da conveniência de um soberano governar sem leis, mesmo que seja justo e zeloso, Marsílio cita duas vezes a virtude da prudência. Primeiramente, diz que é confirmado pela razão que as legislações exigem, prudência, e, citando Aristóteles, afirma que a prudência necessita de muita experiência e tempo em abundância. Este tipo de sabedoria prática diz respeito não só aos dados gerais, mas também aos particulares, que se tornam conhecidos pela experiência¹⁰. Ainda, no mesmo capítulo, o filósofo paduano, citando a *Política* de Aristóteles, proclama a prudência como grande virtude que ultrapassa as forças da natureza e elogia o rei Teopompo, que, renunciando ao poder, dilatou o tempo de seu governo e o tornou mais duradouro, pois a prudência, como virtude heróica, deve ser considerada por aquelas pessoas que pretendem exercer a plenitude do poder sobre seus súditos e não percebem que, por este motivo, acabam por ser depostos¹¹.

O capítulo XIV, da primeira parte do *Defensor pacis*, é onde Marsílio cita mais vezes a virtude da prudência. Neste texto, nosso

⁹ “Quam eciam sic sumptam diffinit Aristoteles ultimo Ethicorum, 8 capitulo, cum dixit: *Lex autem coactivam habet potenciam sermo ens ab aliqua prudencia et intellectu; sermo igitur seu oracio ab aliqua prudencia seu intellectu*, político scilicet, id est ordinacio de iustis et conferentibus et ipsorum oppositis per prudenciam politicam, habens coactivam potenciam, id est, de cuius observacione datur preceptum, quod quis cogitur observare, seu lata per modum talis precepti, lex est” *Defensor pacis I, X, 4*.

¹⁰ “Et confirmatur id racione, quoniam legislaciones indigent prudencia, ut pridem ex descripcione legis apparuit, prudencia vero longa eget experientia hec autem temporis multitudine” *Defensor pacis, I, XI, 3*.

¹¹ “O Vox heroica, ex inaudita prudencia Theopompi procedens, et quam notanda hiis qui extra leges uti volunt plenitudine potestatis in subditos; quam inadvertentes multi principancium corruerunt” *Defensor pacis, I, XI, 8*.

autor trata das qualidades ou disposições¹² que o governante ideal deve possuir, de forma a se ter uma idéia do que convém à pessoa que deverá ser conduzida ao governo. O futuro governante, no sentido perfeito, deve possuir dois hábitos intrínsecos que não existem separadamente, ou seja, a prudência e a virtude moral, sobretudo a justiça¹³. A prudência é a virtude necessária para que o governante seja sempre bem orientado na sua ação de governar. A prudência é a única virtude própria de quem governa, quanto às outras, parecem comum tanto a quem governa como aos súditos¹⁴.

O paduano, após relatar o caso do cônsul Cícero, narrado na *Catilinária de Salústio*, que não puniu para evitar uma revolta, afirma que a prudência governa as deliberações no âmbito do agir e, mais uma vez, citando Aristóteles, diz que esta virtude, fundamentada na razão, é uma verdadeira qualidade relativa à ação, no tocante ao que é bom ou mau para o ser humano, como tal¹⁵.

¹² “Il problema delle qualità che deve avere Il principe o chi governa é stato spesso trattato dagli autori medievali, i quali (cfr. Giovanni di Salisbury, *Policraticus*, passim; Tommaso d’Aquino, *De regimine principum*, I, ix; Egidio Romano, *De regimine principum*, I, passim) hanno insistito sulle qualità morali che il príncipe deve avere, ovvero castità, carità, umiltà, generosità, mentre Marsilio insiste sulle virtù eminentemente politiche – giustizia, prudenza, equità – che gli sono indispensabili per giudicare gli atti umani e garantire così la pace della comunità politica”. BROCCHERI, M. In: Marsilio da Padova. *Il Difensore della Pace*. Milano: BUR, 2001, p.162-163.

¹³ “Necessita dunque al *principans* la *prudencia*, vale a dire la capacità di prevedere e misurare la ripercussione che le sue decisioni avranno fra le *partes* che compogno la *civitas* e fra i cittadini singolarmente presi, allo scopo di evitare scelte aventate e pericolose. Mas la prudenza gli è indispensabile anche perché le leggi che egli è chiamato a rispettare e far rispettare, non possono tener conto di tutti gli innumerevoli svariati casi della vita sociale: ne consegue che talora bisogna rimettersi al suo discernimento e al suo senso di responsabilità”. DAMIATA, M. *Plenitudo Potestatis e Universitas Civium in Marsilio da Padova*. Firenze: Studi Francescani, 1983, p.188.

¹⁴ “Sunt autem futuri principantis perfecti habitus intrinseci duo, separationem non recipientes in esse, videlicet prudencia et moralis virtus, maxime justicia. Unus quidem ut ipsius in principando dirigatur intellectus, prudencia scilicet. Unde 3. Politice, capitulo 2.: *Prudencia autem propria virtus principis sola; alie enim videntur communes subditorum et principum*” *Defensor pacis*, I, XIV,2.

¹⁵ “Sic ergo prudencia diriguntur agibilia consilia, unde 6 Ethicorum capitulo 4, dixit Aristoteles prudenciam: *habitu verum cum ratione activum circa hominis bona vel mala, in quantum homo scilicet*” *Defensor pacis*, I, XIV, 4. Uma boa

Ainda, no mesmo capítulo XIV, o paduano salienta que a prudência é necessária aos príncipes, para que julguem aqueles casos que não estão regulados pela lei¹⁶. O médico paduano, ao final deste passo de sua obra, identificou a palavra virtude com o significado de prudência, porque ela é o vínculo e a mestra de todas as outras. Citando a Ética do estagirita, declara que todas as virtudes, como se fossem uma só, estão contidas na prudência. Entende que não é possível ser sumamente bom sem a prudência, nem ser prudente sem possuir a virtude moral. E conclui este importante capítulo sobre as qualidades do governante, afirmando que este é o sujeito ou a matéria das leis humanas, quando tiver sido suficientemente preparado pela prudência e pela virtude moral, especialmente pela justiça¹⁷.

Marsílio, no capítulo XV, trata da causa eficiente do estabelecimento do governo e dos demais grupos sociais existentes na cidade e, de início, coloca a prudência em segundo plano, pois afirma que é o conjunto dos cidadãos ou sua parte preponderante que elege e dá poder a quem governa, assim como elege as demais partes da *civitas*. Porém, o julgamento e a nomeação dos componentes de cada um dos grupos sociais seja sempre realizada pelo governante, ou seja, o povo escolhe e a autoridade civil julga e decide se convém nomear ou não. É, neste sentido, que o paduano, de certa forma, se afasta de Aristóteles, ao afirmar que a autoridade se constitui ou se efetiva, não pela ciência das leis nem pela prudência ou virtude

análise sobre a prudência aristotélica, no sentido particular e na relação com a equidade e a política encontra-se na seguinte bibliografia: AUBENQUE, P. *La prudence chez Aristote*, Paris, P.U.F., 1963, p.34-112.

¹⁶ “Est ergo necessaria principanti prudencia propter talia iudicanda, que lege determinare non possunt” *Defensor pacis*, I, XIV, 5.

¹⁷ “(...) per virtutem intelligens prudenciam, que omnium vinculum est et magistra virtutum. Unde 6 Ethicorum, capitulo finali: Simul enim prudencie uni existenti omnes inerunt. Collocavit autem Aristoteles sub eadem parte dicte divisionis prudenciam et moralem virtutem, propterea quod in esse non separantur, ut extimasse videtur eodem libro et capitulo, cum dixit: Manifestum igitur ex dictis, quoniam non possibile bonum esse principaliter sine prudencia, neque prudentem sine morali virtute (...) Ex dictis itaque apparet subiectum proprium seu materia humanarum legum. Hoc enim est principans, cum prudencia et virtute moris, maxime justicia, preparatus fuerit sufficienter” *Defensor pacis*, I, XIV, 10.

moral, ainda que estas sejam qualidades importantes para o governante ideal. Ocorre que muitos homens possuem estas qualidades, mas sendo privados da autoridade, fruto da escolha popular, não são governantes, a não ser em potência¹⁸.

Os governantes não são diferentes dos súditos no que diz respeito à sua natureza, daí a necessidade de leis que orientem e controlem a todos. No entanto, nosso autor lembra a necessidade da parte governante (*pars principans*) ser mais nobre e mais perfeita do que as outras partes que compõem a *civitas*, no que concerne às suas inclinações e qualidades como a prudência e a virtude moral¹⁹. O médico paduano enfatiza o sentido aristotélico da prudência política, quando se refere à necessidade da lei regular as sociedades bem organizadas, onde se devem nomear as pessoas dotadas de aptidões práticas adequadas para exercer as funções ou ofícios da cidade. Marsílio enfatiza a educação dos jovens que revelam naturalmente certas aptidões. Segundo Aristóteles, existem disciplinas que devem ser ensinadas nas cidades a cada pessoa e em cada medida, cabe à mesma dispor ou ter a prudência política ou legislativa. Esta é uma tarefa fundamental do governante²⁰.

¹⁸ “Hac enim auctoritate fit princeps secundum actum, non per legum scienciam, prudenciam aut moralem virtutem, licet sint hee qualitates principantis perfecti. Contingit enim has multos habere, qui tamen hac auctoritate carentes non sunt principes, nisi forte propinqua potencia” *Defensor pacis*, I, XV, 1.

¹⁹ Debet eciam pars hec in civitate nobilior atque perfectior esse in suis dispositionibus, prudencia scilicet atque virtute moris, ceteris partibus civitatis” *Defensor pacis*, I, XV, 7.

²⁰ “Adhuc autem secundum iam dictam virtutem, legem scilicet, auctoritatemque sibi datam distinguere debet principans atque statuere partes et officia civitatis ex convenienti materia, hominibus siquidem habentibus artes seu habitus ad officia convenientes. Sunt enim tales propinqua matéria parcium civitatis, quemadmodum dictum est 7. Huius. Est enim hec norma seu lex policiarum bene institutarum, homines statuere ad officia civitatis habentes habitus operativos convenientes ad illa, non habentes vero, verbi gratia iuvenes, ad illos ordinare discendos, in quos magis naturaliter inclinantur. Et hec fuit sententia eximii Aristoteles in hoc, ubi 1. Ethicorum, capitulo 1 dixit: *Quas enim esse debitum est disciplinarum in civitatibus, et quales unumquemque addiscere, et usquequo hec preordinat*, politica scilicet seu legislativa prudencia, et consequenter qui secundum legem policiam disponit, principans scilicet” *Defensor pacis*, I, XV, 8.

Referindo-se ao futuro monarca, no capítulo XVI da *prima dictio*, o paduano afirma que é conveniente ser este bom e prudente no que diz respeito à prática da virtude moral, especialmente da justiça e, desta forma, vir a ser superior aos demais cidadãos²¹. Neste sentido, Marsílio declara a importância dos cidadãos poderem indicar o herdeiro e sucessor do antigo monarca, desde que seja virtuoso e prudente, porém se não tiver esta disposição, poder-se-á escolher outro que tenha tais qualidades. O nosso autor lembra que, na monarquia, com direito à sucessão hereditária, isso não acontece e a prudência, que torna o governante ideal, fica prejudicada²². Ainda, neste capítulo, o paduano identifica a prudência com a virtude ou capacidade de orientar bem, pois afirma que no caso do governante não ser virtuoso e prudente ao agir, então, é necessário que os conselheiros o conheçam a fundo o seu caráter para aconselhá-lo e orientá-lo. Marsílio enfatiza que qualquer conselheiro prudente deve ter ciência disso, ou seja, o governante pode falhar, não ser prudente, portanto cabe ao conselheiro ou conselheiros serem prudentes e orientá-lo²³. Ao encerrar este capítulo, Marsílio refere que mais significativo que a semelhança entre a unidade familiar e o príncipe universal é a semelhança que deve haver entre o próprio ser²⁴ e a alma ou ao seu próprio hábito. Esta é a razão principal, para que uma pessoa possa governar, não é a semelhança com a família, na qual se considera somente a unidade das disposições corpóreas, também não

²¹ “Oportere futurum monarcham quemlibet prudentem et bonum esse secundum moralem virtutem, precipue iusticiam, et quasi excellenter ad reliquos cives” *Defensor pacis, I, XVI, 11*.

²² “Eudem enim heredem et successorem monarche prioris potest civilis multitudo per electionem assumere, si fuerit studiosus et prudens ; qui si non sic dispositus extiterit, studiosum et prudentem alium nova dabit electio, qualem tamen successio generis dare non potuit” *Defensor pacis, I, XVI, 12*.

²³ “Amplius, esto noticiam dispositionum monarche aliquid consiliariis conferre, propter ipsum cercius posse dirigere: dicendum tamen, non tantum quantum per certitudinem quasi semper studiosum et prudentem habere monarcham, cuius siquidem eciam per consilium dirigendi morem attendendum per se hoc ipso sufficienter consiliarius quilibet prudens cognoscere potest.” *Defensor pacis, I, XVI, 20*

²⁴ “Il capo impersona formalmente l’unità dello Stato, e, sebbene la sovranità sia nel popolo, visibilmente ne è il centro e la rappresenta. Solo um potere rigidamente unitário può essere utili ai popoli”. BATTAGLIA, F. *Marsilio da Padova e la Filosofia Politica del Medio Evo*. Bologna: CLUEB, 1928, p. 99.

são as qualidades da alma, como razões essenciais pelas quais uma pessoa deve governar. Mas, segundo esta unidade e semelhança de perfeição, qualquer monarca eleito individualmente, conforma-se ao seu virtuoso predecessor, ao ser o primeiro ou o governante de todos os seres, e em grau maior, com respeito ao monarca que está sucedendo por direito hereditário e isto graças a eleição. Quillet, aqui nos chama a atenção para o hábito da alma ou a virtude da prudência que se deve fundamentar na política²⁵.

Marsílio na *secunda dictio* da sua obra, que é, pelo menos, três vezes maior que a *prima dictio*, desenvolve uma série de temas, utilizando-se de argumentos teológicos e históricos para desenvolver sua teoria política em favor de um Estado laico. Evidentemente, nesta parte de sua obra, o médico paduano utiliza como abundante bibliografia, a Bíblia, especialmente os Evangelhos, bem como os Santos Padres, os escolásticos e as decretais canônicas. A primeira vez que utiliza o termo prudente é quando, no capítulo segundo, trata da distinção dos termos ou expressões compreendidos nas diversas questões e teses que aparecerão na sua obra. Ao distinguir os termos “juiz” e “julgamento”, retoma Aristóteles, porém chama a atenção para o sentido bíblico destes termos. O nosso autor lembra que se chama juiz, todo aquele que discerne e conhece sobretudo com referência a um hábito especulativo ou operativo, e se chama julgamento, o ato de conhecer e de discernir tais atos. Deste modo, o geômetra é juiz e julga a respeito das figuras e de suas peculiaridades, o médico julga sobre a saúde e a doença, o arquiteto

²⁵ “Marsile critique ici cette thèse d’un point de vue philosophique, c’est-à-dire aristotélien: l’unité réalisée par la monarchie élue est une unité de perfection. Ce qui se transmette, dans la monarchie héréditaire, c’est l’ensemble des dispositions coporelles qui caractérisent une race ou une lignée et qui, étant engendrées, sont susceptibles d’une telle transmission. Mais les dispositions de l’âme (comme la vertu et la prudence) ne sauraient se transmettre, puisque, étant des qualités de l’âme, elles résultent, dans Le cas précis du prince vertueux, de l’élection par le législateur, inspire lui-même par la loi ou *anima universitas civium*. Si l’on admet, comme nous l’avons déjà mentionné (I, XV, 6) que *l’anima universitatis civium* est la transposition sur le plan politique, de l’Intellect agent éternel des averroïstes, on comprend d’autant mieux ce que est une conformité de perfection. En ce sens, elle cesse d’être équivoque”. QUILLET, J. In: PADOUE, M. *Le Défenseur de la paix*. Paris: Vrin, 1968, p.154.

sobre a maneira de se construir as casas, e o homem prudente julga a respeito do que se deve fazer ou evitar. Assim, todo o especialista é juiz e julga sobre aquilo que é da sua competência. É neste sentido, segundo Aristóteles, que cada qual julga bem as coisas que conhece²⁶.

O filósofo de Pádua, ainda neste capítulo, explica os outros significados do termo “juiz”. Um segundo significado refere-se àquele que possui a ciência do direito e um terceiro significado diz respeito ao governante, que tem autoridade. Então, para fundamentar o termo, recorre à Sagrada Escritura e, sem deixar de citar o estagirita, paulatinamente manifesta a influência da escolástica no que diz respeito a compreensão do que seja ser prudente²⁷.

O médico paduano afirma que, na falta da prudência, o governante deve recorrer aos especialistas, seja, por exemplo, ao médico que deve julgar quem está leproso ou não, bem como, ao teólogo ou padre, em relação aos hereges e pecadores. O príncipe deve investigar, conforme a lei, se esta for perfeita e, no caso de não ser lei perfeita, deve usar a sua prudência, mas, se esta virtude lhe faltar, então, deve servir-se dos especialistas²⁸.

No capítulo XXII, onde o paduano trata sobre a questão da autoridade da Igreja e do Papa, ao falar sobre o Concílio, estabelece uma analogia entre a razão e a fé que corroboram para um mesmo

²⁶ “Quo modo geometer iudex est et iudicat de figuris et ipsarum accidentibus, et medicus de sanis et egris, et prudens de agendis et fugiendis, et domificator de domibus qualiter construendis. Sic quoque omnis sciens aut expertus dicitur iudex et iudicat de scibilibus aut operabilibus suis. Et secundum hanc significacionem sumpsit Aristoteles hec nomina 1 Ethicorum, capitulo 1, cum dixit: *Unusquisque iudicat bene que cognoscit, et horum est bonus iudex*”. *Defensor pacis, II, II, 8*.

²⁷ “Quo modo Iudicum dicitur liber quidam sacri canonis seu Biblie pars una quedam existens. Quo modo eciam de iudice seu principante loquens Aristoteles 1 Rhetorice, capitulo 1, dixit: *Prefectus autem et iudex iam de presentibus et determinatis iudicant*”. *Defensor pacis, II, II, 8*.

²⁸ “Qui tamen de impositis maculis, criminibus seu peccatis et ipsorum natura iuxta legis determinacionem, si de hoc dixerit, quod erit, si fuerit lex perfecta, vel per suam prudenciam, si lege omissum fuerit, uti debet et credere iudicio peritorum in disciplinis que talium operum, actuum aut sermonum tractant naturam, ut medici de leprosis aut non leprosis, theologi de criminosis qui per leprosos figurantur in sacra scriptura, secundum sanctorum exposicionem”. *Defensor pacis, II, X, 9*.

objetivo. Marsílio lembra que as organizações das assembleias primitivas aconteciam graças à persuasão e à exortação de pessoas prudentes e eloqüentes. Compara esta situação, baseando-se em Aristóteles e na Sagrada Escritura, com a convocação de um Concílio, que, segundo ele, é a autoridade máxima na Igreja. Assim, proporcionalmente, e de acordo com a passagem da Escritura, é razoável pensar que uma parte da multidão dos apóstolos e dos fiéis se reuniu, persuadida por alguns dos apóstolos mais fervorosos na caridade, os demais pela obediência à graça do Espírito Santo e também por inclinação natural. Aqui, Marsílio utiliza o estagirita como um cristão que, naquele século XIV, escrevia comparando o pensamento grego com a Revelação e vice-versa²⁹.

Concluindo este estudo, deve-se lembrar que Marsílio ao mencionar o termo “prudência” ou “prudente”, cita a passagem de alguma obra de Aristóteles, a saber: a *Metafísica*, a *Ética a Nicômaco*, a *Física*, a *Retórica* e sobretudo a *Política*. O estudo da prudência (*phrónesis*) no estagirita é complexo³⁰. Se a sabedoria é, ao mesmo tempo, intelecto e ciência, como se a ciência, que trata das realidades mais elevadas, tivesse uma cabeça, a prudência aristotélica é a virtude, isto é, a excelência do intelecto prático. É, portanto, uma virtude intelectual e não, uma virtude ética, porém, de certo modo, a prudência é o coroamento da ética.

A filosofia prática confere uma dignidade própria ao mundo ambíguo e aleatório da ação humana. A expressão aristotélica de ciência prática se opõe à ciência teórica. Isto significa que as ações humanas não devem ser pensadas com os mesmos conceitos e os mesmos métodos que os objetos imutáveis da ciência teórica³¹. Neste sentido, o estagirita define a prudência como: “uma disposição

²⁹ “(...) sed suasionem seu exortationem prudentium et facundorum virorum, quos natura inter alios produxit inclinatos ad hoc (...) sic quoque proportionaliter et iuxta scripture seriem racionabiliter opinandum, multitudinem apostolorum atque fidelium convenisse suadente fortasse apostolorum aliquo vel aliquibus caritate fervencioribus, reliqua quoque multitudine spiritus sancti gracia et inclinacione obtemperante faciliter”. *Defensor pacis*, II, XXII, 15.

³⁰ Cf. PERINE, Marcelo. *Quatro lições sobre a Ética de Aristóteles*. São Paulo: Loyola, 2006, p.21-49.
PELLEGRIN, Pierre. *Vocabulário de Aristóteles*. São Paulo: Martins Fontes, 2010, p.52-53.

prática, acompanhada de uma regra verdadeira, que concerne o que é bom e ruim para o homem”³².

Entendemos que é, neste sentido, que Marsílio de Pádua concebe a prudência, ou seja, o prudente, cuja meta não é um conhecimento teórico da virtude e da felicidade, é portanto, o homem da avaliação justa de situações singulares. Sua capacidade primeira é deliberar bem. Note-se que em Marsílio, como em Aristóteles, a deliberação que precede a escolha racional, evidentemente não se aplica ao que não depende de nós, ou seja, quando a lei nos ampara, ou quando sendo incapazes, consultamos os especialistas. Mas a prudência aristotélica não é uma simples habilidade, é também uma virtude. Somente o virtuoso é prudente e o paduano reafirma isto, ao relacionar a prudência com as outras virtudes, entre elas, destaca a justiça. O autor do *Defensor pacis* permite-nos ressaltar um aspecto importante: na falta de norma ética transcendente ou simplesmente universal, o homem prudente será a norma. Aristóteles considerava que “a política e a prudência são uma única e mesma disposição, embora difiram por seu ser”³³. Também, para Marsílio, a política está no próprio fundamento da ética.

A maior parte dos pensadores da Idade Média ocidental se esforçou, para manter o difícil equilíbrio da prudência aristotélica com o pensamento cristão. Tomás de Aquino consagra várias questões da *Suma Teológica* à prudência³⁴. Ele mantém, inicialmente, o essencial do ensinamento aristotélico sobre a “phronesis”. Em outra parte da *Suma Teológica*³⁵, Tomás distingue três tipos de prudência. Fala, inclusive de uma prudência no sentido absoluto, que considera também os meios para atingir esse fim. Chega a atribuir uma forma de prudência a Deus³⁶. Essa exaltação da prudência, ao mesmo tempo intelectual e apogeu da vida ética, assumiu em alguns medievais, formas diversas. Há uma tentativa para salvar a doutrina aristotélica da prudência, conciliando-a com as exigências cristãs. Mas isso é feito ao preço de um desmembramento da “phronesis”,

³² *Ética a Nicômacos*, VI, 5, 1140b 5

³³ *Ética a Nicômacos*, VI, 8 1141b 23

³⁴ *Suma Teológica*, IIa-IIae, q. 47-56

³⁵ *Suma Teológica*, IIa-IIae, q. 74 a.2

³⁶ *Suma Teológica*, Ia, q. 22 a. 1

porque, a união em Deus não se acomoda a nenhum dos artifícios de que também é feito o exercício da prudência. Marsílio de Pádua, parece resolver este problema, quando já no início de sua obra, distingue a vida boa ou digna sob dois aspectos: o temporal e o eterno, e declara que sobre o segundo aspecto, a totalidade dos filósofos não puderam demonstrar. O paduano distingue o campo próprio da filosofia do campo da teologia, assim como distingue a lei humana e o legislador humano da lei divina e do legislador divino³⁷.

No entanto, não podemos esquecer que o projeto de Marsílio distingue o campo próprio da filosofia, enquanto demonstração racional, mas não deixa de salientar a importância da Revelação, bem como das virtudes teológicas. Não se pode entender a prudência, segundo o paduano, sem levar em consideração toda a sua obra.³⁸ No primeiro capítulo do *Defensor pacis*, ele proclama a paz citando a Sagrada Escritura e menciona a necessidade da virtude teológica, a saber, a Caridade sobrenatural³⁹ e, dedicando sua obra ao Imperador Luís da Baviera, invoca-o como ministro de Deus e propõe que este imponha e mantenha intacta a verdadeira doutrina católica⁴⁰, bem como, a sã filosofia. Marsílio, ainda afirma que, tem este propósito ajudado por Deus⁴¹.

No capítulo VI da *prima dictio*, o médico paduano expõe sua antropologia destacando a doutrina da *imago dei* e do pecado original. Embora não considere o clero como uma parte indispensável da *civitas*, salienta a importância do mesmo para a vida dos cidadãos. Aos sacerdotes cabe administrar os sacramentos que conferem a graça da salvação, instruir e educar os homens e, desta

³⁷ *Defensor pacis*, I, IV, 3

³⁸ “Analogamente si dica per *Il principans*: già adombra il *minister Dei*, sia perché remotamente la sua autorità si fonda su Dio – e Marsilio lo confessa esplicitamente – sia perché il cristiano Marsilio, anche argomentando da filosofo, inconsciamente e tacitamente lo rivestiva di un alone di sacralità. Forse ci inganneremo, ma ci sembra l’única spiegazione plausibile per non riaprire il divario-contrasto tra *I* e la *II dictio*. DAMIATA, M. *Plenitudo Potestatis e Universitas Civium in Marsilio da Padova*. Firenze: Studi Francescani, 1983, p.190.

³⁹ *Defensor pacis*, I, I, 4

⁴⁰ *Defensor pacis*, I, I, 6

⁴¹ *Defensor pacis*, I, I, 7

forma, preparar suas almas para a vida no outro mundo. Mas o paduano também acrescenta que o clero ajuda os homens para a vida neste mundo, pois lhes ensina as virtudes.⁴² Inclusive, no final do capítulo anterior, conclui ser necessário haver o sacerdócio cristão nas comunidades.⁴³

O nosso autor, no último capítulo de sua obra, na *dictio tertia*, retoma as suas teses em favor da paz ou tranquilidade, afirmando que todas estas coisas devem ser conservadas na memória e observadas diligentemente e isto permitirá salvar o reino e qualquer outra comunidade neste mundo. Do contrário, não terão a vida suficiente e também não obterão a vida eterna. Como homem do medievo, Marsílio encerra a sua obra lembrando os dois fins da vida humana: o temporal e o eterno. Declara isto como algo evidente a todos os homens, ao mesmo tempo em que submete seu escrito à autoridade da Igreja ou do Concílio, caso tenha algo contra a fé católica.⁴⁴ Portanto, o paduano utiliza o termo prudência no sentido aristotélico⁴⁵, mas como cristão imbrica o mesmo com as virtudes teológicas. Marsílio, muitas vezes, adjetiva o legislador humano, como fiel (cristão)⁴⁶ e este tem competência para punir⁴⁷. O governante, bem como seus conselheiros são os únicos que podem julgar e condenar, inclusive, nos casos de heresia⁴⁸. Ora, ser prudente, neste caso, significa ser firme na fé e não, herege. Temos, aqui, o exemplo de um autor que, embora reconheça o campo próprio

⁴² *Defensor pacis*, I, VI, 9

⁴³ *Defensor pacis*, I, V, 14

⁴⁴ *Defensor pacis*, III, III.

⁴⁵ “Pour Marsile, la connaissance objective et totale des deux vérités et deux et des deux lois, conduisait à la proclamation de l’unité non de la vérité, car il reste deux vérités l’une rationnelle l’autre révélée, mais de l’autorité chargée de les promouvoir ici-bas. L’État est à la fois au service de la loi humaine et de la loi divine. L’État et l’Église ne font qu’un. Ainsi peut-on adopter l’attitude la plus catégoriquement laïque sans renier le christianisme. Troilo a donc tort de dire que Marsile a déchristianisé Aristote. Mais il a raison de penser que le christianisme de Marsile ne pouvait être qu’hétérodoxe”. LAGARDE, G. *La naissance de l’esprit laïque au déclin du moyen âge. Le defensor pacis*. Paris: Nauwelaerts, 1970, p. 327.

⁴⁶ *Defensor pacis*, II, XX,3; XXI,1; XXI,3; XXI,5;

⁴⁷ *Defensor pacis*, II, V, 7.

⁴⁸ *Defensor pacis*, II, X, 12-13.

da filosofia, no entanto, não deixa de abrir-se à transcendência, como experiência comum na vida dos homens.

Fontes

ARISTOTELES. *Ética a Nicômacos*. Trad. Mário Kury. Brasília: UNB, 2001.

MARSÍLIO DE PÁDUA. *Defensor pacis. Fontes Iuris Germanici Antiqui ex Monumenta Germaniae Historic*. Introdução e estabelecimento do texto por Richard Scholz, Hannover, 1932 .

____. *Il Difensore della Pace*. Trad. Cesare Vasoli. Torino: Torinese, 1960.

____. *Il Difensore della Pace*. Trad. Mariateresa F.B.Brocchieri. Milano: BUR, 2001.

____. *Le Défenseur de la Paix*. Trad. Jeannine Quillet. Paris: Vrin, 1968.

____. *O Defensor da Paz*. Trad. Antônio J.C.R. Souza. Petrópolis: Vozes, 1997.

____. *The Defender of the Peace*. Trad. Annabel Brett. Cambridge: University Press, 2005.

TOMÁS DE AQUINO. *Suma Teológica*. Edição bilíngüe. Trad. Alexandre Corrêa. Org. Rovílio Costa e Luís A. De Boni. V. 4 e 5. Porto Alegre: EST, Sulina, UCS, 1980.

Bibliografia

- AUBENQUE, Pierre. *La prudence chez Aristote*. Paris, P.U.F., 1963
- BAYONA, Bernardo. *Religión y poder. Marsilio de Padua: la primera teoria laica del Estado?* Madrid: Biblioteca Nueva, 2007, p.18
- BATTAGLIA, F. *Marsilio da Padova e la Filosofia Politica del Medio Evo*. Bologna: CLUEB, 1928, p. 99.
- BERTELLONI, Francisco. Introdução In: PÁDUA, Marsílio. *O Defensor da Paz*. Porto Alegre: Vozes, 1997, p. 26-35.
- BROCCHIERI, In: Marsilio da Padova. *Il Difensore Della Pace*, Milano: BUR, 2001, p.162-163.
- DAMIATA, M. *Plenitudo Potestatis e Universitas Civium in Marsilio da Padova*. Firenze: Studi Francescani, 1983, p.190.
- KÜNG, H., *Igreja Católica*. Barcelona: Debate, 2005, p.151
- LAGARDE, G. *La naissance de l'esprit laïque au déclin du moyen age. Le defensor pacis*. Paris: Nauwelaerts, 1970, p. 327
- PELLEGRIN, Pierre. *Vocabulário de Aristóteles*. São Paulo: Martins Fontes, 2010, p.52-53.
- PERINE, Marcelo. *Quatro lições sobre a Ética de Aristóteles*. São Paulo: Loyola, 2006, p.21-49.
- QUILLET, J. In: PADOUE, M. *Le Défenseur de la paix*. Paris: Vrin, 1968, p.154.
- SOUZA, José. *As relações de poder na Idade Média Tardia. Marsílio de Pádua, Álvaro Pais e Guilherme de Ockham*. Porto: Faculdade do Porto/Porto Alegre: EST, 2009.
- STREFLING, Sérgio. *Igreja e Poder. Plenitude do Poder e Soberania Popular em Marsílio de Pádua*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2002.

Abstract: *Marsílio of Padua (1280-1342), doctor and philosopher, published in 1324 the workmanship the Defender of the Peace. One is about one of most important and controversial written of the thought medieval politician. The objective of the theory politics of the paduano philosopher is to promote the peace, understood as civil tranquillity, and this only exists when the city rationally is organized. Retaking Aristotle, Marsílio describes the city as an livened up or alive being. Therefore, as the integrant parts of one to be alive must be in function of its health, in the same way the integrant parts of the city will have to be organized with the intention to propitiate the tranquillity to its inhabitants. The ruler (pars principans) is the most important, and as such is indispensable to have the virtue of prudence. This work aims to analyze the meaning of prudence in Marsilio, considering the divers times this term is mentioned in his work. For prudence, the author of the Defensor Pacis is more Aristotelian or more scholastic?*

Keywords: *politics, peace, virtue, prudence*
